



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Doutor Felipe Tiago Gomes, s/nº - Centro

Tel.: (35) 3364-1012.

E-mail: assistenciasocialpa@hotmail.com

CEP: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Ofício: 0158/2021

Para: Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei para Celebração de Termo de Fomento

Data: 11/11/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente_ José Passos Teixeira

Com os nossos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei para que seja celebrado Termo de Fomento com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Alto.

Certa da valiosa compreensão, antecipo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Helena Ariane da Silva Santos
Secretaria Municipal de
Assistência Social
CPF: 088.131.146-48

Helena Ariane da Silva Santos
Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 27, de 2021

“Dispõe sobre a Autorização de Repasse de Recurso Financeiro depositado em conta específica às Entidade do Município de Pouso Alto e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do recurso financeiro depositado no fundo de Assistência Social às Entidades do Município de Pouso Alto, abaixo denominadas:

ENTIDADE	VALOR	GND
APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 50.000,00	Custeio
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 100.000,00	Custeio

Art. 2º - Os repasse ora autorizados serão concedidos mediante a formalização do termo de fomento entre o Município e as entidades beneficiadas, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante Dispensa de Chamamento público, nos termos do artigo 31 da mesma lei, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

§ 1º - Na celebração e execução do termo de fomento de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei nº 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.204/2015.

§ 2º - Conforme previsto nos artigos 17 e 35, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, o termo de fomento será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma lei federal.

§ 3º - Nos termos do artigo 35, inciso V, alínea “h” c/c inciso IX da Lei nº 13.019/2014, o Poder Executivo deverá possuir uma Comissão de Monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

objeto, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 56 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º - Deverá o Poder Executivo encaminhar ao Legislativo cópia dos termos de fomento, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua celebração, devendo estar acompanhados dos respectivos planos de trabalho, nos termos do §2º.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta lei serão liberados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de fomento.

§ 1º - Ficam as entidades obrigadas a comprovar a movimentação financeira dos recursos recebidos através de conta bancária aberta especificamente para a movimentação deste recurso.

§ 2º - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão fazer parte integrante das prestações de contas, e deverão ser aplicados em sua totalidade no objeto do plano de trabalho, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas em relação aos recursos originalmente recebidos.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas para prestação de contas da utilização de recurso deverá observar a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que “Regulamenta o confinamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências”, a Portaria nº 130, de 27 de março de 2017, que “Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”, de Portaria nº 967, de 22 de março de 2018, que “Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências” e a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 5º - Quando o recurso for utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada dentro do prazo legal, bem como não for executado o objeto de avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir aos cofres do Município o valor transferido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetárias, segundo o índice oficial, incidentes a partir da data do seu recebimento até a data de sua notificação.

Art. 6º - Ficam vedadas, na execução do objeto a que se destinam aos repasses ora autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

I – A utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – A realização de despesas:

a) em data anterior ao recebimento dos recursos ou posterior à respectiva prestação de contas;

b) a títulos de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

c) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

d) com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, prevista expressamente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

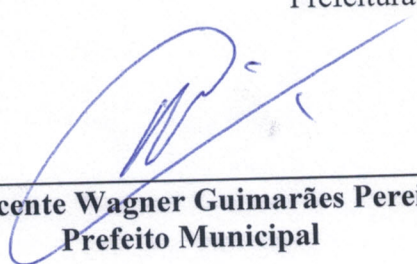
Art. 7º - Para as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente no exercício financeiro de 2022.

Art. 8º - A natureza das despesas a serem contraídas com base na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, deverão ser de custeio – GND (3) e repassadas por tempo determinado na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único – Fica vedado a utilização do recurso para obra, construção, ampliação, conclusão, adaptação, reforma e/ou para aquisição de equipamentos.

Art. 9º - Esta Lei vigorará a partir de janeiro de 2022, conforme especificação orçamentária do art. 7º, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 11 de novembro de 2021.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Leticia Silva Ribeiro
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Devido ao repasse de recurso por meio de indicação de Emenda Federal, no sistema de transferência de transferências voluntárias (SIGTV), visto que a legislação vigente imputa ao Município a responsabilidade de repassar o recurso a entidade em questão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo que este prazo finda-se em 08 de janeiro de 2022, estamos antecipando para que esta Egrégia Casa de Leis tenha prazo para apreciar o projeto em questão, sem que o Executivo venha por solicitar a necessidade de reunião extraordinária, para passar tão importante projeto, que irá beneficiar e fortalecer o atendimento de nossas crianças e adolescentes assistido por um Entidade tão importante para o nosso Município.

Nos colocamos a disposição para quaisquer diligências que se façam necessárias.

Certa da valiosa compreensão de Vossa Presidência e seus Pares, antecipo protesto de estima e consideração.

Helena Ariane da Silva Santos
Secretaria Municipal de
Assistência Social
CPF: 088.131.148-48

Helena Ariane da Silva Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 469/2021
Data: 11/11/2021 - Horário: 17:30
Administrativo